

*Em Busca de uma cidadania plena*¹

Ana Alice Costa²

A intensidade, o radicalismo e a mobilização alcançados pelas lutas sufragistas em muitos países na segunda metade do século passado e nas primeiras décadas deste, suscitaram elevadas expectativas no sentido de que, a partir da conquista do voto feminino, as candidaturas de mulheres se multiplicassem. Em muitos países verificou-se um alistamento eleitoral quase massivo através do qual as mulheres passaram a representar parcela significativa do eleitorado. No entanto, poucas têm usufruído do direito de participar dos processos eleitorais como candidatas aos cargos eletivos no executivo e legislativo. Essa tendência tem-se manifestado em nível mundial.

Com efeito, dados eleitorais de diversos países confirmam que a baixa participação política da mulher nas estruturas formais do poder independe do nível de desenvolvimento econômico e industrial do país. Se de um lado, países como Estados Unidos, França e Reino Unido apresentam percentuais muito baixos (6,4%; 5,7% e 6,3% respectivamente), do outro, os chamados países nórdicos alcançam índices significativos, a exemplo da Finlândia (38,5%), Suécia (33,8%), Noruega (35,7%) e Dinamarca (33,0%). Na América Latina, onde prevalecem preconceitos mais interiorizados sobre a participação das mulheres na esfera pública, esses percentuais permanecem muito baixos.

¹ Resumo desse trabalho foi apresentado na "Comissão Especial Destinada ao Estudo das Medidas Legislativas que visem Implementar, no Brasil, as Decisões Da IV Conferência Mundial da Mulher", da Câmara Federal - Brasília, em 12 de agosto de 1997.

² Professora do Departamento de Ciências Políticas e pesquisadora do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher - NEIM da UFBA. Dra. em Sociologia Política pela Universidade Nacional Autónoma de México - UNAM. Este trabalho contou com a colaboração da Dra. Cecília Maria Sardenberg, professora do Depto. de Antropologia da UFBA e também pesquisadora do NEIM.

No Brasil, em especial, esses percentuais sempre foram insignificantes. Nas eleições de 1933 para a Assembléia Nacional Constituinte, a primeira eleição em que as mulheres puderam participar, apenas uma foi eleita. Nem mesmo a redemocratização em 1945 e a convocação de uma nova Assembléia Constituinte trouxeram mudanças significativas. Ao contrário, em 1945, nenhuma mulher conseguiu eleger-se, o mesmo acontecendo nas eleições seguintes. Destacam-se assim as eleições de 1966, quando seis mulheres foram eleitas para a Câmara Federal. Somente a partir das eleições de 1986, quando 26 mulheres foram eleitas deputadas, verificou-se uma tendência mais significativa de ampliação da participação feminina nas instâncias do poder formal. Em 1990 foram eleitas 28 mulheres para a Câmara Federal. Esse número ampliou-se para 33 em 1994. Assim mesmo, a 'bancada feminina' no Congresso ainda representa menos que 8% de todos os parlamentares.

A presença das mulheres no poder executivo mostra-se ainda mais restrita, mesmo em nível municipal. Desde 1952, quando somente 0,2% das prefeituras brasileiras eram ocupadas por mulheres, esse quadro não tem se alterado significativamente. Em 1972 esse percentual só chegava a 1,2% e em 1992, sessenta anos após a conquista do voto feminino, as mulheres só representavam 3,9% dos prefeitos. Ademais, segundo dados preliminares do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, nas últimas eleições esses percentuais sofreram uma redução, caindo para 3,5%.

Caberia portanto perguntar. Por que essa disparidade? Por que as mulheres ao se transformarem em eleitoras não responderam à expectativa de se tornarem também candidatas?

Antes de refletimos sobre essas questões, cumpre aqui enfatizar que a preocupação com a participação política das mulheres é um fenômeno relativamente recente. Somente a partir dos anos 60, com o ressurgir de um *novo feminismo* questionador da divisão sexual do trabalho e, conseqüentemente, dos papéis tradicionais que a sociedade patriarcal impôs às mulheres, verifica-se um impulso mais forte no sentido de investigar e refletir sobre a presença da mulher na arena política.

Essa tendência se mostrará acentuada em quase todos os países. No Brasil, ela se revestirá de maior força a partir das eleições de 1978, ainda sob a ditadura militar. O feminismo como movimento transformador buscará alcançar as estruturas formais do poder a partir da incorporação das mulheres e da demanda de políticas públicas específicas. No particular, o movimento feminista tem procurado demonstrar que a mudança nas leis por si só não é suficiente para promover uma mudança nos comportamentos, nas mentalidades e na estrutura social. É que, mesmo com a conquista do sufrágio, as mulheres permaneceram subjugadas à estrutura patriarcal da sociedade. Assim, para elas, o registro eleitoral não tem o mesmo significado da exposição pública que implica uma candidatura aos cargos eletivos. A insegurança ocasionada pelo desconhecimento das regras do mundo público aliada aos condicionamentos socioculturais e psicológicos e às práticas excludentes, seguem atuando sobre as mulheres, mantendo-as afastadas da estrutura formal do poder político. Isso se verifica de maneira semelhante quando se toma como ponto de análise a incorporação das mulheres nas instâncias de decisão não eletivas. Ainda que, teoricamente, todos os cidadãos - independente do sexo - tenham acesso a essas instâncias uma vez demonstrada sua competência administrativa e especialização profissional, o quadro de exclusão feminina aí também se repete, a exemplo dos altos escalões ministeriais, das secretárias de Estado e do judiciário.

Com efeito, dados gerais de 1994 revelam um percentual médio de 8% dos cargos executivos estaduais sendo ocupados por mulheres nos países industrializados e uma média de 5% a 6% nos países em desenvolvimento. Nem mesmo a Organização das Nações Unidas, órgão que tem se empenhado em erradicar discriminações e distorções nos países associados, endossando nas conferências internacionais, recomendações e planos de ação voltados para a promoção social da mulher, escapa a essa regra, na medida em que as incorpora na sua estrutura. E 1994, por exemplo, apenas 3,2% dos seus representantes permanentes eram mulheres.

No Brasil, esse dado é ainda mais agravante, As mulheres respondem por apenas 3,6% dos funcionários ministeriais do primeiro escalão e chefes de governo e ocupam apenas 14,7% das funções identificadas como do terceiro escalão para baixo, (AVELAR. 1996:43). Nas carreiras diplomáticas, as mulheres também estão excluídas das esferas de decisão; em 1994, elas detinham somente 3% do total de cargos máximos e 5% do total de cargos do segundo escalão.

Na verdade, só no poder judiciário esse quadro mostra-se um pouco diferente. Veja-se, por exemplo, que nas funções cujo ingresso se dá mediante concurso público as mulheres estão avançando a passos largos, sendo que em 1995 elas preencheram 37% das vagas nos concursos para a magistratura na justiça comum de primeiro grau. Atualmente as mulheres representam 34,4% dos juizes togados na Justiça do Trabalho de primeiro grau. Na Bahia elas chegam a representar 49,8%. Todavia, na categoria de juizes classistas, em que o acesso não se dá através do concurso público e os critérios sexistas são determinantes, esse número baixa para 13,3%.

Essa situação torna-se ainda mais agravante nos níveis mais altos da hierarquia. Judiciária. Vejamos: o Tribunal Superior do Trabalho só teve uma mulher em 1990, o Tribunal de Contas teve uma mulher em 1993 e o Superior Tribunal Federal jamais teve uma mulher entre seus membros (AVELAR.1996:48). Isso porque onde os critérios de ascensão e nomeação são essencialmente políticos e dependem de uma rede de relações, as mulheres ficam de fora.

Pode-se dizer que de um modo geral, mesmo quando as mulheres, 'remando contra a maré', conseguem ultrapassar as barreiras educacionais e os padrões de socialização existentes tornando-se profissionais especializadas e competentes, mas raramente conseguem romper com a lógica patriarcal dominante nas estruturas do Estado que privilegiam os homens e com eles os acordos oligárquicos.

De fato, em estudo recente tivemos a oportunidade de comprovar que no campo político eleitoral, a maioria das mulheres que ascendem aos cargos do legislativo e do executivo fazem parte de uma estratégia de conservação e manutenção do poder patriarcal e oligárquico,

que as incorpora sempre que os interesses do grupo familiar/político, ao qual pertencem necessita de reforços para sua preservação. Grande parte delas são esposas, filhas ou irmãs de políticos tradicionais, responsáveis pelo controle de grandes 'currais eleitorais' que ainda controlam o poder político no Brasil. As mulheres são requisitadas por esses grupos na ausência ou por impedimento de um homem mais apto, com mais prestígio ou mais confiável. *As mulheres estão ainda fortemente subordinadas às relações patriarcais de dominação, em que a família joga um papel fundamental* (COSTA.1996).

Nesses casos, a participação política da mulher nas esferas formais do poder não significa uma conquista a mais no exercício da cidadania feminina e sim mais uma vertente do seu papel de subordinada. É resultante da sua subordinação de gênero e que a mantém subjugada à esfera privada.

Por outro lado, as poucas mulheres que chegaram às esferas mais altas de decisão e mando político de forma autônoma, através da sua inserção política nos movimentos sociais e/ou em outras instâncias de participação política da sociedade civil, estão profundamente cientes das muitas batalhas que enfrentaram no trajeto, confrontando entraves que vão desde a chamada 'dupla jornada de trabalho', comum a muitas mulheres, até boicote das direções partidárias na hora de elaborar as listas de candidatos, distribuir os recursos financeiros disponíveis para as campanhas ou garantir-lhes espaço na mídia e nos programas eleitorais gratuitos.

Tudo isso demonstra que a cidadania conquistada pelas mulheres tem sido uma cidadania de segunda categoria, estruturada a partir do modelo masculino e construída numa perspectiva universalista e racional. Essa perspectiva impede o reconhecimento do antagonismo e a própria divisão existente entre público e privado que relega ao privado toda a diferença e particularidade, atuando, assim, como um princípio de exclusão e subordinação das mulheres (COSTA.1996).

Não custa ressaltar que a história da cidadania feminina, "...revela que a construção patriarcal da diferença entre masculinidade e feminilidade é

diferença política entre a liberdade e a sujeição e que o domínio sexual é o principal meio pelo qual os homens afirmam sua masculinidade” (PATEMAN.1993:303).

Nesse sentido, a cidadania liberal universal é constituída com base na exclusão feminina a partir da definição do privado como o espaço da mulher. A polis grega sobreviveu através das esferas de representação pública da sociedade ilustrada, como o lugar dos homens livres, livres por serem proprietários. Aí não existe igualdade, fraternidade e muito menos liberdade para as mulheres. Para elas, resta apenas o campo das necessidades, onde prevalecem a paixão, o instinto, a irracionalidade e, principalmente, a reprodução da espécie.

A cidadania liberal que requer cidadãos livres e capazes para exercê-la com independência, ainda hoje exclui as mulheres ao não levar em conta as condições de opressão em que vivem. Mulheres sujeitas constantemente ao medo à violência sexual e doméstica que as impede de um envolvimento mais efetivo nas atividades públicas. Mulheres que em função de sua dependência econômica submetem-se à vontade e às ameaças de um marido. Mulheres exauridas por uma dupla jornada de trabalho que as afasta de uma participação nas instâncias fundamentais de treinamento a capacitação política, a exemplo das associações de bairros, dos clubes de mães, dos grupos de mulheres, dos sindicatos, entre outros. Todo esse contexto mantido e reforçado em nome de uma feminilidade que contrapõe-se à racionalidade do mundo político.

Dessa maneira, se por um lado podemos dizer que já somos cidadãs na grande maioria dos países, por outro, sabemos que se trata de uma cidadania formal e, assim mesmo, conquistada através de muitas batalhas em uma estrutura de poder onde as tarefas e as qualidades das mulheres não são valorizadas. Conquistamos a igualdade jurídica, mas essa igualdade não existe na prática. Seguimos fora das instâncias de decisão do poder. Seguimos excluídas.

E precisamente porque nós mulheres temos sido secularmente excluídas desse mundo público, necessitamos de um tempo maior de adaptação e aprendizado para atuarmos numa nova realidade. Necessitamos de ações compensatórias que nos estimulem, que nos preparem e que produzam mudanças mais radicais na nossa realidade

cotidiana. Essas ações devem buscar desafiar os modelos liberais de representação e participação. As mulheres não têm que tornar-se idênticas aos homens para serem reconhecidas como iguais, e sim o contrário, isto é, essa igualdade é que tem que absorver e incorporar as diferenças. Como afirmava Rousseau: “as diferenças existentes na sociedade não podem conduzir a uma desigualdade política.”

Temos portanto que buscar uma democracia radical, pluralista, que entenda a cidadania como uma forma de identidade política que garanta a liberdade e igualdade para todos, que leve em conta as diferenças, que esteja articulada com base na equivalência democrática.

Essa democracia para ser verdadeira necessita garantir a presença das mulheres e de outros grupos políticos minoritários nas instâncias de decisão política. Como diz Eleni VARIKAS:

“É preciso muito cinismo nos tempos de hoje para não reconhecer que, se uma população reunindo mais de 50% dos cidadãos dispõe de apenas 5% dos representantes eleitos nas instâncias de decisão política, trata-se de um grave problema de injustiça (...) De fato, a democracia representativa, tal como existe, define, nos seus princípios, que as assembleias representativas eleitas, são a emanção da nação; mas ao contrário do que se imagina com frequência, não é pretensão sua ser o reflexo da composição demográfica e sociológica de seus membros.”

Estamos cientes de que os avanços legais rumo à igualdade formal não têm sido suficientes para criar uma igualdade de fato. A conquista da igualdade jurídica, que por várias décadas foi meta do movimento feminista, não tem conseguido incorporar as mulheres nesse modelo de cidadania dominante. Cada vez mais avança a consciência da necessidade do estabelecimento de políticas públicas que possam estimular e mesmo garantir uma maior integração feminina à estrutura de poder, ao mundo da política formal.

Esse é um caminho apontado não só pelos movimentos de mulheres, mas também pelos vários organismos internacionais ligados a ONU. Não custa lembrar que tanto as quatro conferências mundiais

sobre a mulher (México, Copenhague, Nairobi e Beijing) quanto todas as outras conferências mundiais realizadas nessa última, ressaltam em suas resoluções finais a necessidade da implantação de políticas compensatórias voltadas para essa metade da humanidade excluída do poder.

Essas políticas compensatórias ou “ações afirmativas” são estratégias destinadas a estabelecer a igualdade de oportunidades, através de medidas que corrijam a exclusão de determinados grupos sociais. Sua implantação se justifica, portanto, em função da existência de discriminações seculares contra grupos de pessoas e resultam da vontade política em superá-las.

A experiência de outros países tem demonstrado que essas políticas devem ser acompanhadas de ações que possibilitem uma transformação maior na condição feminina e na divisão sexual dos papéis. Nesse sentido, é fundamental uma atuação ao Ministério de Educação e Secretarias Estaduais e Municipais com vistas à implantação de ações voltadas para o processo educacional com o objetivo de transformar a visão da política como um espaço essencialmente masculino. Nessa área, é imprescindível uma atenção especial aos livros de textos didáticos e, de modo geral, aos conteúdos programáticos dos cursos de Estudos Sociais, de sorte a garantirem o tratamento da problemática da cidadania feminina. É necessário estimular a produção e divulgação de conhecimentos sobre as diversas formas de atuação política das mulheres e sobre sua história política, baseados num reconhecimento da importância dos estudos sobre relações de gênero.

Importante também será a realização de campanhas através dos meios de comunicação, que promovam a participação política da mulher não só nas esferas formais do poder político mas também nos sindicatos, associações de bairros, clubes de mães, grupos de mulheres. Deve-se também incentivar a veiculação de imagens femininas ligadas à vida política e participativa através das telenovelas, mensagens comerciais, músicas e outros mecanismos de formação de opinião.

Fundamental também se faz um maior rigor na fiscalização da legislação sobre creches, uma vez que o direito constitucionalmente

garantido ao trabalhador não tem sido sequer cumprido pelos diversos organismos do aparelho estadual, o que resulta na transformação da maternidade em uma “cadeia” para as mulheres.

No que se refere às ações mais diretamente ligadas à participação política nas instâncias do poder formal é necessário:

- estabelecer uma política de cotas que garanta inicialmente 30% de candidaturas no mínimo para cada sexo, obrigatórias nas listas partidárias, como um processo de construção de uma democracia paritária;
- criar mecanismos de estímulos para que as organizações partidárias estabeleçam o sistema de cotas em todas as suas instâncias de deliberação: que criem mecanismos de incorporação de fato das mulheres em suas estruturas; que promovam a capacitação política das mulheres em um processo contínuo de formação de quadros; que garantam recursos internos para as candidaturas femininas; que promovam junto aos seus militantes a perspectiva de gênero no sentido de criar uma mentalidade partidária sobre a necessidade e importância da participação feminina.
- estabelecer o sistema de cotas também nas estruturas não eletivas dos organismos estatais, garantindo uma maior participação das mulheres nos primeiros escalões do executivo e do judiciário.
- estabelecer a obrigatoriedade do registro do sexo dos candidatos nas listas eleitorais registradas pelos partidos, bem como o processamento e divulgação dos dados sobre os candidatos e eleitos segundo o sexo por parte dos Tribunais Eleitorais.
- estabelecer mecanismos através do voto eletrônico, que possibilitem a verificação estatística da escolha partidária e de candidatos por parte de homens e mulheres.

Não acreditamos que os sistemas de cotas (bem como outros tipos de ações afirmativas), por si só, sejam a solução final ou mágica que

garanta a presença das mulheres nas esferas de decisão. Embora eficaz (e os resultados da última eleição comprovam isso), é um instrumento transitório, utilizado somente para abrir caminhos, para começar a quebrar resistências dos dois lados - ou seja, é *um passo*. É necessário uma transformação maior na condição feminina e nas relações de gênero para que possamos chegar a uma democracia realmente igualitária.

Referências bibliográficas

- AVELAR, Lúcia. *Mulheres na elite política brasileira. Canais de acesso ao poder*. São Paulo: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, 1996.
- COSTA, Ana Alice Alcantara. *La mujer en el poder local en Bahia/Brasil: la imbricación de lo público y lo privado*. Tese de doutoramento. México: UNAM, 1996.
- PATEMAN, Carole. *O Contrato Sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- VARIKAS, Eleni. Refundar ou reacomodar a democracia? Reflexões críticas acerca da paridade entre os sexos. In: *Estudos Feministas*, Vol. 4, n.1/96. Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ-PPCIS/UERJ.